



EDITAL

----- **GUILHERME MANUEL LOPES PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, TORNA PÚBLICO, de acordo com estipulado no nº 1 do artº 56º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Matosinhos, em sessão ordinária de dezanove de Abril último, deliberou por unanimidade, **aprovar** para efeitos do artº 92º e seguintes do Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/82 de 27 de Outubro, na sua atual redação, a tabela de custas a cobrar nos processos de contraordenação. -----

ANEXO

Tabela de custas em processos de contraordenação

| Gradação do valor mínimo da coima | UC | Valor das custas |
|-----------------------------------|-----|------------------|
| Até €50,00 | 1/5 | € 20,40 |
| De €50,01 até €125,00 | 1/4 | € 25,50 |
| De €125,01 até €750,00 | 1/2 | € 51,00 |
| De €750,01 até €3.500,00 | 1 | € 102,00 |
| De €3.500,01 até €10.000,00 | 1,5 | € 153,00 |
| De €10.000,01 até €15.000,00 | 2 | € 204,00 |
| A partir €15.000,01 | 3 | € 306,00 |

-----Considera-se que os valores do quadro em Anexo incluem as primeiras 50 (cinquenta) folhas (certidão, traslado, cópia, extrato), acrescidas de 1/10 de uma Unidade de Conta, por cada conjunto subsequente ou fração de 25 (vinte e cinco) páginas.-----

----- O disposto no presente documento produz efeitos relativamente aos processos de contraordenação que se iniciem 10 dias após a afixação de edital no edifício dos Paços do Concelho e publicitação do mesmo no sítio institucional do Município de Matosinhos.-----

----- Para legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na Internet em www.cm-matosinhos.pt. -----

O Presidente da Câmara,

(Dr. Guilherme Pinto)